



## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

<b>Processo nº:</b> IXCP 001-04/2021	<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Educação - SME	
<b>OSC:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teutônia – APAE		<b>CNPJ:</b> 94.705.381/0001-58
<b>Objeto da Parceria:</b> Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.		
<b>Instrumento:</b>	<b>Termo de Colaboração</b>	<b>Número: 001/2021</b>
	<b>Termo de Fomento</b>	<b>Número:</b>
<b>Vigência:</b> Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023		
<b>Valor total da parceria (12 meses):</b> R\$ 1.150.346,65 (Um Milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da



parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados, conforme demonstrado nos relatórios mensais de monitoramento e avaliação da parceria.

#### **A) Do Cumprimento das Metas**

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que as metas foram atingidas, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

Pode se verificar também, através dos relatórios financeiros encaminhados mensalmente para a Administração, que a entidade aplicou o recurso público de maneira transparente, responsável e eficiente, seguindo princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação e nas normas vigentes.

Diante disso, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano ao longo dos doze meses de parceria em execução.

#### **B) Resultados e Benefícios Alcançados**

Por da parceria realizada, pode se constatar uma série de resultados e benefícios tangíveis e intangíveis alcançados. Em primeiro lugar, há uma significativa melhoria nos serviços e recursos oferecidos às pessoas com deficiência, incluindo educação, saúde, assistência social, e outros aspectos essenciais para sua inclusão e bem-estar. Isso se traduz em maior acesso a tratamentos especializados, terapias, atividades educacionais e ocupacionais, contribuindo para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Além disso, essa colaboração promoveu e ainda promove uma maior conscientização e sensibilização da sociedade em relação às necessidades e direitos das pessoas com deficiência, combatendo estigmas e preconceitos, e fomentando uma cultura de respeito à diversidade e inclusão.

Outro benefício importante é a otimização dos recursos públicos, já que a parceria permite uma melhor coordenação e utilização dos recursos disponíveis, evitando duplicidade de esforços e garantindo uma abordagem mais eficaz e integrada no atendimento às pessoas com deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

Ao assegurar o pleno exercício da cidadania para esse segmento da população, a parceria entre a APAE e a Administração Pública Municipal contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, onde todos os indivíduos têm a oportunidade de viver com dignidade e realizar seu potencial máximo, independentemente de suas limitações.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 14 de março de 2024.

Fabiana Lampert  
Secretária de Educação

Fabiana Lampert  
Secretária Municipal de  
Educação